



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

**LEI N° 2.307, DE 16 DE MAIO DE 2.006.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

*Dispõe sobre: "Altera a Lei Municipal nº 2.300/2.006".*

**Artigo 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.300/2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Em face das parcerias a que alude o artigo 1º, fica o Município de Regente Feijó autorizado a receber do setor privado, a prestação de serviços, os materiais necessários à execução da referida pavimentação, ou se for o caso, contribuições em pecúnia, de acordo com a conveniência da empresa e mediante documentação que retrate os custos da obra".

**Artigo 2º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.300/2.006, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, o qual terá a seguinte redação:

"Na hipótese de opção por contribuições em pecúnia, o Município executará às suas expensas a obra a que se refere a presente lei, obedecidos os dispositivos que regem a matéria".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A blue ink signature of Marco Antônio Pereira da Rocha.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

A blue ink signature of Solange Aparecida Malacrida Brocca.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo